



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 997/2023.

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, que especifica e dá outras providências”.***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 21/2023, autógrafo nº 26/2023, aprovado em 09 de Outubro de 2023 e **ELE sanciona e PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos vinculados ao artigo 212 da Constituição Federal, e conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

### **02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

### **02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

### **12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental**

Ficha 056-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo .....	R\$	50.000,00
Ficha 059-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	50.000,00

### **02.05.02 – ENSINO INFANTIL**

### **12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche**

Ficha 076-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo .....	R\$	5.000,00
Ficha 078-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00

### **12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola**

Ficha 083-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo .....	R\$	10.000,00
Ficha 085-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
Ficha 086-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00

**(=) SOMA .....** **R\$ 140.000,00**

**Art.2º.** As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela ANULAÇÃO total ou parcial de categorias econômicas do próprio programa de trabalho “Ensino Fundamental e Infantil”, recursos vinculados à aplicação obrigatória, art. 212 da Constituição Federal “Recursos do Tesouro (Impostos)”:



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0006.2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental**

Ficha 057-3.3.90.30.00-01.000 Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	45.000,00
Ficha 061-3.3.90.30.00-01.000 Auxilio Alimentação.....	R\$	25.000,00
Ficha 062-3.3.90.30.00-01.000 Obras e Instalações .....	R\$	40.000,00
Ficha 063-3.3.90.30.00-01.000 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	<u>30.000,00</u>
<b>(=) SOMA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>140.000,00</b>

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Agosto de 2023.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.